

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Resolução que ora apresentamos busca dar transparência na gestão dos recursos financeiros e no trabalho desenvolvido por esta Casa Legislativa. Dessa forma, contribuiremos também para o fortalecimento da democracia e para a aproximação dos cidadãos com o Parlamento.

Todos os dados necessários para a viabilização desta Resolução já estão disponíveis, de forma eletrônica, sendo necessário apenas formata-los para efetivar o disposto na presente iniciativa.

Rogamos aos nobres Pares pela aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 22 de março de 2006.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui o Programa Transparência na Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante a disponibilização, via *internet*, de dados sobre a gestão de seus recursos, ações e atividades do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Transparência na Câmara Municipal de Porto Alegre, destinado a dar conhecimento à população sobre a gestão dos recursos do quadro de pessoal e das ações e atividades do Legislativo, mediante a disponibilização em meio eletrônico e a divulgação via *internet* das seguintes informações:

- I. a relação nominal dos parlamentares, diretores e presidência da Câmara Municipal, especificando o número de diárias, finalidade e valor, quando houver;
- II. as despesas da Câmara Municipal de Porto Alegre realizadas mensalmente para seu custeio e investimentos, tais como materiais de expediente, telefone, fax, postagens, sedex, cópias reprográficas, telegramas, locação e manutenção de veículos, utilização de veículos próprios, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, jornais, revistas, periódicos, passagens aéreas, obras e outras decorrentes da atividade parlamentar;
- III. o valor total da folha de pagamento com servidores ativos e inativos, bem como servidores cedidos por outros poderes, especificando os valores por unidades, tais como presidência, diretorias, setores, comissões, bancadas e gabinetes parlamentares;
- IV. relatório do quantitativo de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, servidores cedidos, funções gratificadas e demais vantagens, identificando os providos e os vagos;
- V. a relação nominal dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargo em comissão deste Legislativo e dos servidores cedidos por outros poderes, informando, inclusive, o órgão de origem de cada servidor cedido, identificando cargo, lotação, padrão de remuneração percebida, funções gratificadas e demais vantagens, bem como o nome de quem indicou para nomeação, quando cargo em comissão, ou designou, quando função gratificada;

-2-

- VI. relação nominal de estagiários contratados, identificando a duração do contrato, sua lotação, remuneração;
- VII. valor de pagamentos com pessoal contratado e serviços terceirizados, indicando o prazo de vigência e a finalidade de cada contrato;
- VIII. relatório discriminando compras, compreendendo:
 - a) quantidade;
 - b) especificação sucinta;
 - c) valores unitários e totais;
 - d) nome do fornecedor.
- IX. relatório discriminando obras e serviços, compreendendo:
 - a) especificação sucinta;
 - b) valores globais e, quando parcelados, indicação da quota mensal a que se referem;
 - c) período de vigência dos contratos e de sua prorrogação, se for o caso;
 - d) nome do prestador.

Art. 2º A disponibilidade dos dados previstos nesta Resolução ocorrerá até o trigésimo dia de cada mês, quando também deverá ser publicado no Diário Oficial relatório resumido da execução orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução n° 1.950, de 28 de dezembro de 2005.